



ELEKTRO
 Elektro Redes S.A.

Rua Ary Antonio de Souza, 1 - L0013-005
 Campinas - SP - CNPJ 02.328.289/0001-67
 Insc. Est. 044.904.532.118
 Av. Redentora Lúcia, 3033 - JPM-0-270 - Dto. Lagoinha - MS
 CNPJ 02.329.289/0002-78 - Insc. Est. 28.304.120-5
www.elektro.com.br

Seu Código
42585783

MARIANA TEODORO MEIRA
 BRO POUSO ALEGRE, 0 - CASA 01 - BRO POUSO ALEGRE
 SANTA ISABEL - SP - CEP 07500-000
 CNPJ/CPF: *****2843 IE:

Data de Emissão: 15/01/2025
Data de Apresentação: 17/01/2025
Controle N°: 01-20259018271232-63

Próxima Leitura Nº da Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
13/02/2025 **237.579.989**

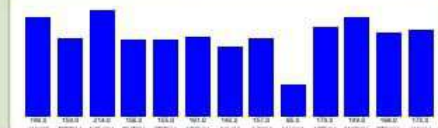
Conto do Mês **Vencimento** **Valor da Conta (R\$)**
Janeiro/2025 **08/03/2025** **R\$ 157,85**

Dados de Cadastro
 Medidor / Constante: B13785048 1
 Tensão Nominal ou contratada (v): 220/127
 Classificação: RESIDENCIAL-BIFASICO
 Limite adequados de tensão (v): 116 a 133 / 201 a 231
 Débito Aut.

Detalhamento da Conta

CD	Descrição do Produto	Quantidade	Taxa Consumo	Valor Consumo	Base Cálculo Imposto	Alíq. Imposto	Valor ICMS (Cálculo + Integral)	Valor Total
0001	CONSUMO T0	190,00	0,302463	57,47	70,00	12,00%	8,40	65,87
0001	CONSUMO T002	190,00	0,408463	77,59	90,00	12,00%	10,80	88,39
0009	COFINS			190,01	2,39%		4,50	
0004	PIS			190,01	0,65%		1,24	
0005	SOMUS (CARGO-ABT) 21 LET 10,00			0,00	0,00%		0,00	
	Total			141,07			20,01	161,08

*CD: Código de Classificação do Item

Historico de Consumo (kWh)


Composição de Fornecimento

Item	Atividade	Atual	Anterior	Dias do Período
CONSUMO	31532	31731	13/12/2024	32
			Atual	F. Potência Média
			14/01/2025	

Informações Gerais
 01-20259018271232-63
 01-20259018271232-63
 01-20259018271232-63

AVISO IMPORTANTE DE DÉBITO / CORTE

DÉBITOS ANTERIORES

Atenção
 Acesse o nosso site e realize os serviços com maior comodidade, praticidade, rapidez e segurança.
www.neoenergia.com/sp

BANCO ITAU S A	341-7	34191.09651 89792.472931 80253.640009 1 10140000015785
----------------	-------	--

Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO.					Vencimento 08/03/2025	
Beneficiário ELEKTRO REDES S.A.					Agência / Código cedente 2938/02536-4	
Data do documento 15/01/2025		Nº do documento FAT-01-20259018271232.63		Espécie doc. DM	Avulsa N	Data de processamento 15/01/2025
Valor do documento 109		Unidade R\$		Valor do Documento R\$ 157,85		
Observações MULTA 2% A COBRAR NA PROXIMA CONTA. JUROS 1% A.M. A COBRAR NA PROXIMA CONTA. ATUALIZACAO MONETARIA (IPCA). A COBRAR NA PROXIMA CONTA. USAR OPCAO TITULOS EM CAIXAS ELETRONICOS / INTERNET.						
(C) Desconto (Apostilamento)						
(V) Mora / Multa						
(F) Valor Cobrado						

Pagador
MARIANA TEODORO MEIRA
BRO POUSO ALEGRE, 0 - CASA 01 - BRO POUSO ALEGRE
SANTA ISABEL - SP - CEP 07500-000

Executive / Analysts

Subcommittee Members



1/2



Dados do usuário

Nome: ABEL MEIRA

CPF: 34320377834

Passaporte: -

Endereço: DINIZ ALBERTO LOPES, 00 CASA 01

CEP: 7500000

Telefone: -

Email: -

Dados da agência

Nome: AC SANTA ISABEL

Código: 72300868

Dados da Caixa Postal

Número: 315

Tipo de assinatura: () nova (X) renovação

Modalidade: () semestral (X) anual () bional

Tipo de caixa postal: (X) simples () dupla () quádrupla

Período de assinatura: 12 meses

Valor do aluguel: R\$ 164,15

Valor total pago: R\$ 164,15

RG: 43084563
País: BRASIL

Fax: -

CEP: 7500870

Disposição geral: Neste ato, o usuário ora qualificado e os Correios firmam a presente renovação da assinatura de Caixa Postal, conforme as especificações acima indicadas, sendo que o usuário conhece e concorda com as normas vigentes do Serviço de Caixa Postal, conforme abaixo.

1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a prestação do serviço de Caixa Postal em Unidades dos Correios, com vistas ao recebimento de objetos.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

2.1. Utilizar a Caixa Postal somente para fins de recebimento de objetos.

2.2. Não transferir e nem ceder o direito de uso da Caixa Postal.

2.3. Respeitar os horários de funcionamento do Serviço de Caixa Postal, estabelecidos pelos Correios, os quais serão informados na unidade em que a Caixa Postal se situa.

2.4. Requerer aos Correios, caso necessário, a manutenção (troca da fechadura e/ou reparo) na Caixa Postal e pagar a importância conforme valor estipulado na tarifa vigente.

2.4.1. Essas providências não poderão ser realizadas pelo Usuário, de forma independente.

2.5. Requerer, por escrito, cópia da chave, se for de sua conveniência, e pagar a importância conforme valor estipulado na tarifa vigente para cada cópia solicitada, sendo permitida ao Usuário a confecção por conta própria.

2.6. Responsabilizar-se pelas consequências da perda ou extravio de chave(s) em seu poder e pela devolução da(s) chave(s) quando não queira mais renovar este Termo, ou venha a rescindi-lo.

2.7. Manter suas informações cadastrais atualizadas junto à Agência dos Correios, onde está instalada sua Caixa Postal.

2.8. Entrar em contato com os seus correspondentes, caso deseje receber sua correspondência apenas em sua Caixa Postal, e solicitar-lhes que indiquem tão-somente o número da Caixa Postal.

3. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

3.1. Entregar encomenda em Caixa Postal somente se a Caixa Postal for o único endereçamento constante no objeto.

3.2. Não revelar o nome e/ou endereço do Usuário, nem o número de sua Caixa Postal, ainda que este assim o determine, fazendo-o somente no caso de solicitação formal por autoridade judiciária.

3.3. Fornecer uma cópia de chave ao Usuário, no ato da efetivação da assinatura.

3.4. Fornecer, mediante pagamento, cópia da chave ao Usuário, quando este a requisitar.

3.5. Executar, sem ônus para o Usuário, quando por conveniência do serviço, ou com ônus para o Usuário, quando por conveniência deste, a substituição de fechadura e a reparação da Caixa Postal.

4. DO CANCELAMENTO DO SERVIÇO

4.1. A prática de infrações atentatórias às normas que disciplinam o Serviço Postal, especialmente o descumprimento das condições explicitadas no item 2, acarretará o cancelamento da prestação de serviço de Caixa Postal, sem que caiba ao Usuário direito a qualquer ressarcimento ou reclamação.

5. DO PREÇO DA ASSINATURA

5.1. A assinatura do Serviço de Caixa Postal será paga no ato da assinatura deste Termo.

5.2. A importância a pagar corresponderá ao preço fixado na Tarifa Postal Interna vigente à época de sua efetivação.

5.3. O Usuário pessoa jurídica poderá pagar sua assinatura por meio de um contrato já existente com os CORREIOS, em sua correspondente fatura.

6. DA VIGÊNCIA DA ASSINATURA

6.1. O prazo de vigência do serviço de Caixa Postal ora contratado será semestral, anual ou bional, conforme indicado no anverso, tendo início a partir da assinatura deste Termo.

7. DA RENOVACÃO DA ASSINATURA

7.1. O Usuário poderá renovar a assinatura, se houver interesse, mediante pagamento até o 15º (décimo quinto) dia posterior ao vencimento da assinatura, sendo que esse ato caracterizará a manifestação de vontade do usuário na renovação.

7.1.1. Cerca de 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Termo, será encaminhado para a Caixa Postal do Usuário o formulário AVISO DE RENOVACÃO DE ASSINATURA/AUTORIZAÇÃO, para assinatura.

7.2. No ato da renovação da assinatura, o Usuário poderá optar por outro período, dentre as opções deste Termo.

7.3. A importância a pagar na renovação da assinatura corresponderá ao preço fixado na Tarifa Postal Interna, vigente à época de sua efetivação.

7.4. Não efetuado o pagamento necessário à efetiva renovação prevista, a Caixa Postal será desativada e os objetos a ela destinados, que derem entrada subsequente na unidade - contendo, exceto o número da Caixa Postal - serão devolvidos ao(s) respectivo(s) remetente(s), 15 (quinze) dias após a data do vencimento deste Termo.

8. DA RESCISÃO

8.1. O serviço de Caixa Postal poderá ser rescindido pelo Usuário a qualquer tempo, por meio de manifestação de vontade escrita, mediante identificação pessoal e aposição de sua assinatura no Termo.

8.2. Os Correios restituirão ao Usuário o valor proporcional ao prazo remanescente do Termo, verificado desde a rescisão até a data de vencimento do mesmo.

8.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da assinatura de Caixa Postal contratada pelo Usuário.

8.3.1. Ocorrerá a rescisão, caso o usuário não aceite a transferência do serviço de Caixa Postal para a agência indicada pelos Correios, nesta hipótese não caberá aplicação de multa para as partes previstas no subitem 8.3 deste Termo.

8.4. O contrato será rescindido com falecimento do contratante, sendo expressamente vedada sua transferência aos herdeiros, tendo estes direito ao ressarcimento da pecúnia empregada na contratação não utilizada.

9. DA VIGÊNCIA DA ASSINATURA**10. DA RENOVACÃO DA ASSINATURA**

11 JUN 2024

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

4.398.456-3

DATA DE
EXPIRAÇÃO

06/JUN/2012

NOME

ABEL MEIRA

FILIAÇÃO

FRANCISCO MEIRA

E ANTONIA THOMÉ

NATURALIDADE

PARDINHO -SP

DATA DE NASCIMENTO

22/ABR/1947

DDC ORIGEM

BOTUCATU - SP

PARDINHO

CC:LV.B9 /FLS.164 /N.001241

CPF 343203778/34

Robert *Arino*

214 Delegado Divisionário

da Polícia IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8120-8

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DO GOV. DO GUARULHOS DAVALANT

MAIOR DE 65 ANOS

PROIBIDO PLASTIFICAR



[Signature]

ASSINATURA DO TITULAR

B638-028854

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32.532.301-X DATA DE EXPEDIÇÃO 10/JUN/2003

NOME MARIANA TEODORO MEIRA

FILIAÇÃO ABEL MEIRA

E VILMA TEODORO MEIRA

NATURALIDADE S. PAULO -SP

DOC ORIGEM SÃO PAULO -SP
BRASILÂNDIA
CN: LV.A061/FLS. 0262/N. 035515
7407956228/48
Div. 74 Delegado
Div. 74
S. PAULO -SP

DATA DE NASCIMENTO 16/NOV/1984

LEI Nº 11.662/2008